

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

(Publicada no Diário Oficial de 06/02/2025)

Altera a Instrução Normativa nº 04, de 27 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 23, §§ 6º e 7º, da Lei nº 7.014, de 4 de dezembro de 1996, e com o art. 289, § 11, VI e 490-B, I e II do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Ficam incluídos no item "5.2 REFRIGERANTES" da Instrução Normativa nº 4, de 27 de janeiro de 2009, os produtos a seguir indicados:

"Fabricante	Produto Embalagem Volume	VALOR
NB do Brasil	OBA! PET 250 ml (todos)	1,27
NB do Brasil	OBA! PET 2000 ml (todos)	3,84";

2 - Ficam alterados os produtos "BEBIDAS GRASSI", constantes do item "5.4 BEBIDAS ENERGÉTICAS E HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS)" da Instrução Normativa nº 04, de 27 de janeiro de 2009, conforme a seguir:

"Fabricante	Produto Embalagem Volume	VALOR
Bebidas Grassi	Baly lata 250 ml (todos)	5,67
Bebidas Grassi	Baly lata 473 ml (todos)	7,00
Bebidas Grassi	Baly PET 2000 ml (todos)	11,48
Ravena	Bivolt lata 270 ml (todos)	3,67
Ravena	Bivolt PET 1000 ml (todos)	7,25
Ravena	Bivolt PET 2000 ml (todos)	8,31
NB do Brasil	Nightblue PET 250 ml (todos)	3,04
NB do Brasil	Nightblue PET 1000 ml (todos)	5,24
NB do Brasil	Nightblue PET 2000 ml (todos)	7,70";

3 - Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação.

GAB/SAT, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ SANTOS SOUZA
Superintendente de Administração Tributária